PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 946, DE 16 DE ABRIL DE 2002"

"Dispõe sobre alienação em hasta pública de bens semoventes inservíveis ao patrimônio público municipal e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo, pela presente, autorizado a promover a alienação em hasta pública, mediante avaliação prévia da Comissão competente destinada a este fim, dos seguintes bens semoventes incorporados ao patrimônio público municipal, cujo produto da venda será integralmente incorporado à receita do Município:

1 - Um caminhão da marca Ford, Modelo F-11000, ano de fabricação 1983, placas GMT-6694;
2 - Um caminhão da marca Ford, Modelo F-600, ano de fabricação 1979, placas GMT-6693;
3 - Um ônibus tipo urbano da marca Mercedes Benz, carroceria Veneza para 42 lugares, ano de fabricação 1985, placas BXB-5057.

Parágrafo Único- Os referidos veículos serão entregues aos possíveis adquirentes no estado em que se encontram, no pátio da Garagem Municipal, mediante pagamento a ser estipulado no respectivo Edital de Licitação que naturalmente precederá à venda.

Artigo 2º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 16 de abril de 2002.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2002*pmc.